



CORDEIROS
Adm. 2024 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



TERMO DE RESCISÃO (DISTRATO) UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 com a empresa UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ nº 17.160.462/0001-79, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros;

CONSIDERANDO que a referida empresa, na qualidade de detentora da Ata, assumiu obrigações contratuais decorrentes do certame licitatório, devendo garantir o fornecimento dos itens registrados conforme condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e na própria Ata;

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu as exigências contratuais, deixando de atender às demandas da Administração de forma adequada, ocasionando falhas no fornecimento, atrasos e/ou inexecução parcial do objeto, comprometendo a continuidade e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que tal conduta gerou transtornos à Administração Pública, afetando diretamente o funcionamento das Secretarias Municipais, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, inciso I, bem como art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral em razão do descumprimento das obrigações pelo contratado;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica RESCINDIDA UNILATERALMENTE, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmada com a empresa UILLIAM LIMA NERY, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão fundamenta-se no descumprimento das obrigações pactuadas pela detentora da Ata, caracterizado pela inexecução do objeto nos termos ajustados, o que comprometeu a prestação eficiente dos serviços públicos, configurando hipótese legal de rescisão unilateral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora declarada implica na extinção de todos os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades da empresa.



CORDEIROS
Adm. 2021 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Diante do descumprimento contratual verificado, deverá ser promovida a apuração das infrações cometidas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a empresa ficar sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA

Determina-se o encaminhamento do presente ato à Procuradoria Jurídica do Município, para:

- instauração de Processo Administrativo Sancionador;
- apuração detalhada das irregularidades;
- garantia do contraditório e da ampla defesa;
- aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo correspondente, bem como publicada nos meios oficiais, inclusive no PNCP, para fins de transparência e controle.

Cordeiros – Bahia 10 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
Órgão Gerenciador